

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01:PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	US – DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	180	UNIDADE
2	US – DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE
3	US – DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	180	UNIDADE
4	US – DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	180	UNIDADE
5	US – DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS	180	UNIDADE
6	US – DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	180	UNIDADE
7	US- DOPPLER TRANSCRANIANO	180	UNIDADE
8	US – DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	180	UNIDADE
9	US – DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	180	UNIDADE
10	US – DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE
11	US – DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	180	UNIDADE
12	US – ECODOPPLER CARDIOGRAMA FETAL	180	UNIDADE
13	US – OBSTETRICA MORFOLOGICA	180	UNIDADE
	TOTAL	2.340	UNIDADE
LOTE 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM ENDOGASTRICO - COLORRETAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
14	COLONOSCOPIA	400	UNIDADE
15	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	200	UNIDADE
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	UNIDADE
17	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE (PESQUISA HELICOBACTER PYLORI)	400	UNIDADE
18	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM POLIPECTOMIA	48	UNIDADE
19	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA	48	UNIDADE
20	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	12	UNIDADE
	TOTAL	1.508	UNIDADE
LOTE 03: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA- OBSTETRÍCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
21	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA DO COLO UTERINO	240	UNIDADE
22	COLPOSCOPIA	120	UNIDADE
	TOTAL	360	UNIDADE
LOTE 04: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: MÉTODO DIAGNÓSTICO EM EXAME RADIOLOGICO DOS DEMAIS SISTEMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE

23	ESCANOMETRIA	240	UNIDADE
24	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIACAO DE MASSA OSSEA)	240	UNIDADE
25	MAMOGRAFIA DIGITAL	400	UNIDADE
26	RX ESÔFAGO CONTRASTADA	24	UNIDADE
27	RX ESOFÂGO, ESTÔMAGO E DUODENO (EED) CONTRASTADA	24	UNIDADE
28	RX ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADA	24	UNIDADE
29	RX ENEMA OPACO CONTRASTADA	24	UNIDADE
30	RX TRÂNSITO INTESTINAL CONTRASTADA	24	UNIDADE
31	RX TRÂNSITO COLÔNICO CONTRASTADA	24	UNIDADE
32	RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
33	RX URETROCISTOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
34	RX UROGRAFIA VENOSA CONTRASTADA	24	UNIDADE
35	RX SIALOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
36	RX DACRIOCISTOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
37	RX COLANGIOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
38	RX FISTULOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
39	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	24	UNIDADE
40	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA	24	UNIDADE
	TOTAL	1.240	UNIDADE
LOTE 05: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
41	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	120	UNIDADE
42	ELETROMIOGRAFIA (ENMG)	240	UNIDADE
	TOTAL	360	UNIDADE
LOTE 06: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
43	ECORCADIOGRAMA	360	UNIDADE
44	ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	360	UNIDADE
45	HOLTER	600	UNIDADE
46	TESTE ERGOMÉTRICO	360	UNIDADE
47	MAPA	600	UNIDADE
	TOTAL	2.280	UNIDADE
LOTE 07: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM OTORRINLARINGOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
48	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	240	UNIDADE
49	BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO)	240	UNIDADE
50	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	240	UNIDADE
51	VIDEOLARINGOSCOPIA	240	UNIDADE
52	LARINGOSCOPIA	240	UNIDADE
	TOTAL	1.200	UNIDADE
LOTE 08: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE

53	BIOMICROSCOPIA	240	UNIDADE
54	BIOMETRIA ÓPTICA	240	UNIDADE
55	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	240	UNIDADE
56	CAMPIMETRIA	240	UNIDADE
57	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA OU TOPOGRAFIA DA CÓRNEA	240	UNIDADE
58	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO INTRAOCULAR (CDPO)	240	UNIDADE
59	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA INDIRETA	240	UNIDADE
60	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA DIRETA	240	UNIDADE
61	GONIOSCOPIA	240	UNIDADE
62	MAPEAMENTO DE RETINA	240	UNIDADE
63	PAQUIMETRIA	240	UNIDADE
64	RETINOGRAFIA COLORIDA	240	UNIDADE
65	TESTE ORTÓPTICO	240	UNIDADE
66	TONOMETRIA BINOCULAR	240	UNIDADE
	TOTAL	3.360	UNIDADE
LOTE 09: PROCEDIMENTO CLINICO COM FINALIDADE DE PREPARAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E OUTROS EXAMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
67	CONTRASTE	3500	UNIDADE
68	SEDACAO	1000	UNIDADE
	TOTAL	4500	UNIDADE
LOTE 10: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE RESSONÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
69	RM - ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS,	400	UNIDADE
70	RM - ABDOMINAL TOTAL	400	UNIDADE
71	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA ABDOMINAL	400	UNIDADE
72	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA E ARTERIAS RENAI	400	UNIDADE
73	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA TORACICA	400	UNIDADE
74	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DA PELVE	400	UNIDADE
75	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	400	UNIDADE
76	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO	400	UNIDADE
77	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOCO	400	UNIDADE
78	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	400	UNIDADE
79	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DA PELVE	400	UNIDADE
80	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	400	UNIDADE
81	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO	400	UNIDADE
82	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOCO	400	UNIDADE
83	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR	400	UNIDADE
84	RM - ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	400	UNIDADE
85	RM - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	400	UNIDADE
86	RM - ARTRORESSONANCIA POR ARTICULACAO	400	UNIDADE
87	RM - BACIA (ARTICULACOES SACROILIACAS)	400	UNIDADE
88	RM - BOLSA ESCROTAL	400	UNIDADE

89	RM - CALCANEIO DIREITO	400	UNIDADE
90	RM - CALCANEIO ESQUERDO	400	UNIDADE
91	RM - CISTOGRAFIA POR RM	400	UNIDADE
92	RM - COLANGIORESSONANCIA	400	UNIDADE
93	RM - COLUNA CERVICAL	400	UNIDADE
94	RM - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	400	UNIDADE
95	RM - COLUNA DORSAL	400	UNIDADE
96	RM - COLUNA LOMBAR	400	UNIDADE
97	RM - COLUNA SACRO COCCIX	400	UNIDADE
98	RM - COTOVELO DIREITO	400	UNIDADE
99	RM - COTOVELO ESQUERDO	400	UNIDADE
100	RM - COXA (UNILATERAL)	400	UNIDADE
101	RM - CRANIO	400	UNIDADE
102	RM - CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	400	UNIDADE
103	RM - ESCAPULA DIREITA	400	UNIDADE
104	RM - ESCAPULA ESQUERDA	400	UNIDADE
105	RM - FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	400	UNIDADE
106	RM - FETAL	400	UNIDADE
107	RM - MAMAS (BILATERAL)	400	UNIDADE
108	RM - MAO DIREITA (NAO INCLUI PUNHO)	400	UNIDADE
109	RM - MAO ESQUERDA (NAO INCLUI PUNHO)	400	UNIDADE
110	RM - MASTOIDE	400	UNIDADE
111	RM - MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO	400	UNIDADE
112	RM - MIELO RM	400	UNIDADE
113	RM - MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA COM CONTRASTE	400	UNIDADE
114	RM - OMBRO DIREITO	400	UNIDADE
115	RM - OMBRO ESQUERDO	400	UNIDADE
116	RM - ORBITA BILATERAL	400	UNIDADE
117	RM - PARTES MOLES	400	UNIDADE
118	RM - PE DIREITO (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO	400	UNIDADE
119	RM - PE ESQUERDO (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO	400	UNIDADE
120	RM - PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	400	UNIDADE
121	RM - PELVE MASCULINA (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	400	UNIDADE
122	RM - PELVE PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	400	UNIDADE
123	RM - PERNA DIREITA	400	UNIDADE
124	RM - PERNA ESQUERDA	400	UNIDADE
125	RM - PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE,	400	UNIDADE
126	RM - PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO)	400	UNIDADE
127	RM - PUNHO DIREITO	400	UNIDADE
128	RM - PUNHO ESQUERDO	400	UNIDADE
129	RM - QUADRIL DIREITO	400	UNIDADE
130	RM - QUADRIL ESQUERDO	400	UNIDADE

131	RM - SELA TURCICA (HIPOFISE)	400	UNIDADE
132	RM - TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	400	UNIDADE
133	RM - TORNOZELO DIREITO	400	UNIDADE
134	RM - TORNOZELO ESQUERDO	400	UNIDADE
135	RM - URO RM	400	UNIDADE
TOTAL		26.800	UNIDADE

LOTE 11: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE TOMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
136	TC - ABDOME SUPERIOR	960	UNIDADE
137	TC - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)	960	UNIDADE
138	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA FACE	180	UNIDADE
139	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	180	UNIDADE
140	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	180	UNIDADE
141	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	180	UNIDADE
142	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	180	UNIDADE
143	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	180	UNIDADE
144	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO	180	UNIDADE
145	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	180	UNIDADE
146	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	180	UNIDADE
147	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTERIAS CORONARIAS	180	UNIDADE
148	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	180	UNIDADE
149	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	180	UNIDADE
150	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIAS	180	UNIDADE
151	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS	180	UNIDADE
152	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE
153	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS	180	UNIDADE
154	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA FACE	180	UNIDADE
155	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	180	UNIDADE
156	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	180	UNIDADE
157	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	180	UNIDADE
158	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	180	UNIDADE
159	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	180	UNIDADE
160	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO	180	UNIDADE
161	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	180	UNIDADE
162	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	180	UNIDADE
163	TC - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	400	UNIDADE
164	TC - ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	400	UNIDADE
165	TC - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	400	UNIDADE
166	TC - BOLSA ESCROTAL	400	UNIDADE
167	TC - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATE 3 SEGMENTOS)	400	UNIDADE
168	TC - COLUNA SACRO COCCIX	400	UNIDADE
169	TC - CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	960	UNIDADE

170	TC - FACE OU SEIOS DA FACE	180	UNIDADE
171	TC - MASTOIDES OU ORELHAS	180	UNIDADE
172	TC - PARTES MOLES	400	UNIDADE
173	TC - PELVE OU BACIA	400	UNIDADE
174	TC - PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE GLAND	400	UNIDADE
175	TC - REGIAO CERVICAL	400	UNIDADE
176	TC - RINS E VIAS URINARIAS	400	UNIDADE
177	TC - SEGMENTO APENDICULAR	400	UNIDADE
178	TC - TORAX	960	UNIDADE
179	TC - UROTOMOGRFIA	180	UNIDADE
TOTAL		13.680	UNIDADE
LOTE 12: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE CITILOGRAFIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
180	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	60	UNIDADE
181	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (DMSA)	60	UNIDADE
182	CINTILOGRAFIA CARDÍACA	60	UNIDADE
183	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	60	UNIDADE
184	CINTILOGRAFIA PULMONAR	60	UNIDADE
185	CINTILOGRAFIA HEPATOBILIAR	60	UNIDADE
186	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE	60	UNIDADE
187	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	60	UNIDADE
188	CINTILOGRAFIA DO TRATO DIGESTIVO	60	UNIDADE
189	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	36	UNIDADE
190	CINTILOGRAFIA COM MIBG	24	UNIDADE
191	CINTILOGRAFIA DAS VIAS BILIARES	24	UNIDADE
192	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	24	UNIDADE
TOTAL		648	UNIDADE

a) **ORGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSS.

1.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto a ser contratado será dividida em grupos e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

1.4. A justificativa para agrupamento de alguns itens dar-se pelo fato de abranger itens de natureza semelhantes, e empresas especializadas na prestação destes produtos em questão, o que não interfere na vantagem de competitividade entre as mesmas, e propiciará contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação de alguns itens, no qual pode-se assegurar a ampla competitividade do certame.

1.5. A opção pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de exames especializados, por menor preço por lote, fundamenta-se na natureza indivisível dos serviços a serem executados, conforme os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

1.6. A fragmentação da execução por diferentes empresas pode gerar incompatibilidades operacionais, técnicas e administrativas, comprometendo a padronização e a qualidade dos exames,

além de dificultar a logística e a integração dos resultados. Ademais, a dispersão contratual poderia acarretar entraves no cumprimento dos prazos, impactando negativamente a efetividade da prestação dos serviços à população.

1.7. Dessa forma, a contratação por lote assegura a uniformidade na execução dos serviços, promove a otimização dos recursos públicos e contribui para um atendimento mais ágil e eficiente aos munícipes. Ao garantir a continuidade e a padronização dos exames especializados, a medida possibilita diagnósticos mais precisos, reduzindo o tempo de espera e assegurando um melhor acompanhamento dos pacientes, em conformidade com o interesse público e os objetivos da administração

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua.

1.9. A prestação de serviços de exames especializados é considerada de natureza continuada, enquadram-se na classificação de serviços comuns, de acordo com os termos estabelecidos nos incisos XIII e XV do art. 6º, de modo que sua interrupção compromete seriamente o cumprimento da missão institucional, ou seja, atividades finalísticas desta administração.

1.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2. ID PCA no PNCP: 05149166000198-0-000001/2025;

2.3. Id do item no PCA: 26

2.4. Classe/Grupo: 931- SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA.

2.5. Identificador da Futura Contratação: 980523-24/2025

2.6. Inicialmente merece apresentar o que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Estados, do Distrito Federal e Municípios no qual licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2.7. Para tal, o pretenso certame atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 norteando a legalidade dos atos administrativos. Assim, sugerimos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do MENOR PREÇO proposto, considerando a futura e eventual prestação dos serviços, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por esta Secretaria.

2.8. O objetivo desta contratação é a prestação de serviços de exames especializados para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salinópolis, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo

- 2.9. *Justifica-se a contratação por se tratar de exames de média e alta complexidade, que exigem equipamentos não disponíveis no município. Esses exames são essenciais para fornecer informações precisas no diagnóstico, identificar alterações no organismo e direcionar tratamentos adequados, garantindo a qualidade de vida dos pacientes atendidos nas 17 unidades básicas de saúde, na Policlínica Municipal Luiz Valdeci Nóbrega, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e no programa Melhor em Casa. Além disso, atendem a solicitações de médicos clínicos e especialistas para diagnósticos mais detalhados e acompanhamento de diversas patologias.*
- 2.10. *A empresa contratada deverá realizar exames como Tomografia Computadorizada, Angiotomografias, Ressonâncias Magnéticas, Angioressonâncias, Colangioressonâncias, Densitometria Óssea e Ultrassonografias Morfológicas com Doppler. A crescente demanda por esses serviços exige agilidade na execução para assegurar diagnósticos e tratamentos em tempo hábil.*
- 2.11. *A parceria com uma empresa especializada garante exames de alta qualidade, utilizando equipamentos modernos, resultando em laudos confiáveis para embasar condutas médicas mais assertivas. Além disso, contribui para a otimização do fluxo de atendimento, reduzindo filas e tempos de espera, tornando o serviço mais eficiente.*
- 2.12. *A oferta desses exames é fundamental para diversas especialidades médicas, como cardiologia, neurologia e oncologia. Um diagnóstico precoce possibilita a identificação da doença em seus estágios iniciais, permitindo um tratamento mais eficiente e aumentando as chances de recuperação dos pacientes. Além disso, a redução do tempo de espera para a realização dos exames é essencial para evitar a progressão de patologias e proporcionar intervenções médicas mais assertivas. A ausência desse suporte pode comprometer tratamentos e reduzir a eficácia das intervenções médicas. Ademais, a contratação assegura que os serviços prestados atendam às normas regulamentares vigentes e sejam conduzidos por profissionais qualificados.*
- 2.13. *Para garantir acessibilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, estabelece-se que os fornecedores deverão estar situados em um raio de até 150 km do Município de Salinópolis. A proximidade dos serviços reduz deslocamentos excessivos, minimiza custos operacionais com transporte e facilita o acesso dos pacientes, especialmente daqueles com limitações de locomoção. Exames como tomografia e ressonância magnética são fundamentais para diagnósticos rápidos, e a celeridade na emissão de laudos possibilita a instituição precoce de tratamentos adequados.*
- 2.14. *A delimitação territorial também contribui para a otimização do transporte sanitário, evitando que pacientes em estado clínico delicado sejam submetidos a viagens longas e desgastantes. Além disso, reduz despesas públicas com deslocamentos especializados, promovendo o uso eficiente dos recursos municipais. A proximidade dos prestadores de serviço também facilita a fiscalização e o controle da qualidade dos exames realizados, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e normativos vigentes.*
- 2.15. *Diante do exposto, a contratação da empresa especializada em exames de diagnóstico por imagem é medida necessária e plenamente justificável, tendo em vista a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população do Município de Salinópolis e o cumprimento das diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminares, Anexo deste Termo de Referência, abrange a Contratação de Empresa especializada na prestação de exames especializados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município De Salinópolis.*

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. *Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos técnicos Preliminar os Requisitos de contratação abrangem os seguintes:

5.1.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar objeto da contratação, com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, e demais requisitos relacionados a legislações vigentes para o procedimento licitatório no âmbito da administração pública.

5.1.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender os padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de fálência e concordata, dos quais sejam permitidas a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

5.1.3. A empresa contratada deve apresentar aptidão para desempenhar os serviços determinados durante toda a duração do contrato, garantindo a posse de todas as licenças obrigatórias concedidas pela prefeitura, conforme as normas legais aplicáveis ao funcionamento dos serviços contratados.

5.1.4. O serviço deverá ocorrer e serão contabilizados a partir da emissão de ordem de serviço. Enviado a CONTRATADA pela CONSTRATANTE, e este deverá fornecer o veículo devidamente limpo e em bom estado para uso.

5.2. **a)** A sede do estabelecimento para prestação do serviço deverá ser da empresa contratada, poderá ter sede ou filial numa distância de até 150 km. Deverá ser informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

5.3. **b)** A empresa vencedora da licitação deve atender as necessidades contidas no presente documento. Além disso, não pode exceder ao limite máximo de distância, de até 150km (cento e cinquenta quilômetros). Tendo em vista o deslocamento e manejo dos pacientes em casos mais graves.

5.4. Sustentabilidade

5.5. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

5.6. Subcontratação

5.7. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Garantia da contratação

5.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

- 5.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.10.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 5.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 5.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 5.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 5.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, **em conta específica do Banco do Brasil da Prefeitura Municipal de Salinópolis Ag. 3951-9 C/C 31.452-8**, com correção monetária.
- 5.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 5.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 5.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 5.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 5.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 5.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 5.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 5.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 5.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.19.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.19.4. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 5.19.5. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 5.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 5.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 5.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 5.24. *Vistoria*
- 5.25. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. *Condições de execução*
- 6.2. *O serviço licitado deverá ser realizado/prestado imediatamente após o recebimento da ordem de serviço ou de acordo com solicitação formal do órgão.*
- 6.3. *Por se tratar de prestação de serviço essencial para saúde pública a CONTRATADA não poderá adiar, cancelar ou transferir, a prestação de serviço ou não atender a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.*
- 6.4. *O prazo de execução do serviço será em até 48 (quarenta e quatro) a contar da data da solicitação do agendamento pelas unidades da SEMUSS/PMS, sendo que a liberação do resultado do exame deverá ser em até 01 (um) dia útil, a contar da sua realização, totalizando 03 (três) dias úteis desde a solicitação do agendamento, até a entrega do resultado e a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.*
- 6.5. *O prazo para realização do exame eletivo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja comunicação expressa da licitante à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos exames, com apresentação das justificativas por escrito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, e aceitação da contratante.*
- 6.6. *O prazo para realização do exame de urgência e liberação dos resultados somente poderá ser prorrogado por mais 01 dia corrido, desde que haja comunicação expressa da licitante à contratante, no momento da solicitação do agendamento do exame, com apresentação das justificativas técnicas por escrito que impossibilitem a realização do exame, e aceitação da contratante.*

6.7. Para os casos de urgência, o licitante deverá realizar os exames e liberar os resultados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do agendamento pela unidade da SEMUSS/PMS.

6.8. O paciente com exame previamente agendado como eletivo poderá passar a ser considerado como exame de urgência, em função da evolução do quadro clínico e/ou necessidade do resultado de exame como critério para andamento de outro procedimento (ex. cirurgia), por este motivo a contratante passará a cumprir as exigências do item 6.5, a partir da solicitação realizada pela unidade da SEMUSS/PMS.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Rotinas de Fiscalização

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9. Fiscalização Técnica

9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

9.15. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e penalidades conforme previstas no instrumento convocatório e legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11.1.2. O objeto a ser contratado será em grupo único e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidos, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

12. Exigências de habilitação

12.1. *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*

13. Habilitação jurídica

13.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

13.2. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

13.6. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

13.8. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

14.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

14.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

14.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

14.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

14.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

14.7. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. Qualificação Econômico-Financeira

15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

15.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

15.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.10. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es). Independente (s);

15.11. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

16. Qualificação Técnica

16.1. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando em especial, ao estabelecido no tem 1.1 deste Termo de Referência.*

16.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

16.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração através de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.1.3. Apresentar comprovante do órgão de classe - CRM do responsável técnico;

16.1.4. Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local/sede

16.1.5. Alvara de funcionamento, emitido pela prefeitura, autorizando o funcionamento da clínica, hospital ou instituto

16.1.6. Autorização do Corpo de Bombeiros, atestado que o prédio cumpre as normas de segurança contra incêndio

16.1.7. Cadastro no CNES, registro obrigatório para todos os estabelecimentos que oferecem serviços de saúde

17. DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. *O critério de julgamento utilizado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO por lote, conforme quantitativas especificações abaixo:*

LOTE 01:PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	US – DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	180	UNIDADE
2	US – DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE
3	US – DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	180	UNIDADE
4	US – DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	180	UNIDADE
5	US – DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS	180	UNIDADE
6	US – DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	180	UNIDADE
7	US- DOPPLER TRANSCRANIANO	180	UNIDADE
8	US – DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	180	UNIDADE
9	US – DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	180	UNIDADE
10	US – DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE
11	US – DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	180	UNIDADE
12	US – ECODOPPLER CARDIOGRAMA FETAL	180	UNIDADE
13	US – OBSTETRICA MORFOLOGICA	180	UNIDADE
	TOTAL	2.340	UNIDADE
LOTE 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSA17:F18TICA: DIAGNÓSTICO EM ENDOGASTRICO - COLORRETAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
14	COLONOSCOPIA	400	UNIDADE

15	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	200	UNIDADE
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	UNIDADE
17	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE (PESQUISA HELICOBACTER PYLORI)	400	UNIDADE
18	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM POLIPECTOMIA	48	UNIDADE
19	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA	48	UNIDADE
20	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	12	UNIDADE
	TOTAL	1.508	UNIDADE
LOTE 03: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA- OBSTETRÍCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
21	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA DO COLO UTERINO	240	UNIDADE
22	COLPOSCOPIA	120	UNIDADE
	TOTAL	360	UNIDADE
LOTE 04: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: MÉTODO DIAGNÓSTICO EM EXAME RADIOLOGICO DOS DEMAIS SISTEMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
23	ESCANOMETRIA	240	UNIDADE
24	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIACAO DE MASSA OSSEA)	240	UNIDADE
25	MAMOGRAFIA DIGITAL	400	UNIDADE
26	RX ESÔFAGO CONTRASTADA	24	UNIDADE
27	RX ESOFÁGO, ESTÔMAGO E DUODENO (EED) CONTRASTADA	24	UNIDADE
28	RX ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADA	24	UNIDADE
29	RX ENEMA OPACO CONTRASTADA	24	UNIDADE
30	RX TRÂNSITO INTESTINAL CONTRASTADA	24	UNIDADE
31	RX TRÂNSITO COLÔNICO CONTRASTADA	24	UNIDADE
32	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
33	RX URETROCISTOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
34	RX UROGRAFIA VENOSA CONTRASTADA	24	UNIDADE
35	RX SIALOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
36	RX DACRIOCISTOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
37	RX COLANGIOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
38	RX FISTULOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE
39	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	24	UNIDADE
40	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA	24	UNIDADE
	TOTAL	1.240	UNIDADE
LOTE 05: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
41	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)	120	UNIDADE
42	ELETROMIOGRAFIA (ENMG)	240	UNIDADE
	TOTAL	360	UNIDADE
LOTE 06: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
43	ECORCADIOGRAMA	360	UNIDADE
44	ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	360	UNIDADE

45	HOLTER	600	UNIDADE
46	TESTE ERGOMÉTRICO	360	UNIDADE
47	MAPA	600	UNIDADE
	TOTAL	2.280	UNIDADE
LOTE 07: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM OTORRINLARINGOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
48	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	240	UNIDADE
49	BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO)	240	UNIDADE
50	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	240	UNIDADE
51	VIDEOLARINGOSCOPIA	240	UNIDADE
52	LARINGOSCOPIA	240	UNIDADE
	TOTAL	1.200	UNIDADE
LOTE 08: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
53	BIOMICROSCOPIA	240	UNIDADE
54	BIOMETRIA ÓPTICA	240	UNIDADE
55	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	240	UNIDADE
56	CAMPIMETRIA	240	UNIDADE
57	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA OU TOPOGRAFIA DA CÓRNEA	240	UNIDADE
58	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO INTRAOCULAR (CDPO)	240	UNIDADE
59	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA INDIRETA	240	UNIDADE
60	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA DIRETA	240	UNIDADE
61	GONIOSCOPIA	240	UNIDADE
62	MAPEAMENTO DE RETINA	240	UNIDADE
63	PAQUIMETRIA	240	UNIDADE
64	RETINOGRAFIA COLORIDA	240	UNIDADE
65	TESTE ORTÓPTICO	240	UNIDADE
66	TONOMETRIA BINOCULAR	240	UNIDADE
	TOTAL	3.360	UNIDADE
LOTE 09: PROCEDIMENTO CLINICO COM FINALIDADE DE PREPARAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E OUTROS EXAMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
67	CONTRASTE	3500	UNIDADE
68	SEDACAO	1000	UNIDADE
	TOTAL	4500	UNIDADE
LOTE 10: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE RESSONÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
69	RM - ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS,	400	UNIDADE
70	RM - ABDOMINAL TOTAL	400	UNIDADE
71	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA ABDOMINAL	400	UNIDADE
72	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA E ARTERIAS RENAIIS	400	UNIDADE
73	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA TORACICA	400	UNIDADE
74	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DA PELVE	400	UNIDADE

75	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	400	UNIDADE
76	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO	400	UNIDADE
77	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOCO	400	UNIDADE
78	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	400	UNIDADE
79	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DA PELVE	400	UNIDADE
80	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	400	UNIDADE
81	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO	400	UNIDADE
82	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOCO	400	UNIDADE
83	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR	400	UNIDADE
84	RM - ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	400	UNIDADE
85	RM - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	400	UNIDADE
86	RM - ARTRORESSONANCIA POR ARTICULACAO	400	UNIDADE
87	RM - BACIA (ARTICULACOES SACROILIACAS)	400	UNIDADE
88	RM - BOLSA ESCROTAL	400	UNIDADE
89	RM - CALCANEAO DIREITO	400	UNIDADE
90	RM - CALCANEAO ESQUERDO	400	UNIDADE
91	RM - CISTOGRAFIA POR RM	400	UNIDADE
92	RM - COLANGIORESSONANCIA	400	UNIDADE
93	RM - COLUNA CERVICAL	400	UNIDADE
94	RM - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	400	UNIDADE
95	RM - COLUNA DORSAL	400	UNIDADE
96	RM - COLUNA LOMBAR	400	UNIDADE
97	RM - COLUNA SACRO COCCIX	400	UNIDADE
98	RM - COTOVELO DIREITO	400	UNIDADE
99	RM - COTOVELO ESQUERDO	400	UNIDADE
100	RM - COXA (UNILATERAL)	400	UNIDADE
101	RM - CRANIO	400	UNIDADE
102	RM - CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	400	UNIDADE
103	RM - ESCAPULA DIREITA	400	UNIDADE
104	RM - ESCAPULA ESQUERDA	400	UNIDADE
105	RM - FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	400	UNIDADE
106	RM - FETAL	400	UNIDADE
107	RM - MAMAS (BILATERAL)	400	UNIDADE
108	RM - MAO DIREITA (NAO INCLUI PUNHO)	400	UNIDADE
109	RM - MAO ESQUERDA (NAO INCLUI PUNHO)	400	UNIDADE
110	RM - MASTOIDE	400	UNIDADE
111	RM - MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO	400	UNIDADE
112	RM - MIELO RM	400	UNIDADE
113	RM - MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA COM CONTRASTE	400	UNIDADE
114	RM - OMBRO DIREITO	400	UNIDADE
115	RM - OMBRO ESQUERDO	400	UNIDADE
116	RM - ORBITA BILATERAL	400	UNIDADE

117	RM - PARTES MOLES	400	UNIDADE
118	RM - PE DIREITO (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO	400	UNIDADE
119	RM - PE ESQUERDO (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO	400	UNIDADE
120	RM - PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	400	UNIDADE
121	RM - PELVE MASCULINA (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	400	UNIDADE
122	RM - PELVE PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	400	UNIDADE
123	RM - PERNA DIREITA	400	UNIDADE
124	RM - PERNA ESQUERDA	400	UNIDADE
125	RM - PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE,	400	UNIDADE
126	RM - PLEXO BRAQUIAL (DEFILADEIRO TORACICO)	400	UNIDADE
127	RM - PUNHO DIREITO	400	UNIDADE
128	RM - PUNHO ESQUERDO	400	UNIDADE
129	RM - QUADRIL DIREITO	400	UNIDADE
130	RM - QUADRIL ESQUERDO	400	UNIDADE
131	RM - SELA TURCICA (HIPOFISE)	400	UNIDADE
132	RM - TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	400	UNIDADE
133	RM - TORNOZELO DIREITO	400	UNIDADE
134	RM - TORNOZELO ESQUERDO	400	UNIDADE
135	RM - URO RM	400	UNIDADE
	TOTAL	26.800	UNIDADE

LOTE 11: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE TOMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
136	TC - ABDOME SUPERIOR	960	UNIDADE
137	TC - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)	960	UNIDADE
138	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA FACE	180	UNIDADE
139	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	180	UNIDADE
140	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	180	UNIDADE
141	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	180	UNIDADE
142	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	180	UNIDADE
143	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	180	UNIDADE
144	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO	180	UNIDADE
145	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	180	UNIDADE
146	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	180	UNIDADE
147	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTERIAS CORONARIAS	180	UNIDADE
148	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	180	UNIDADE
149	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	180	UNIDADE
150	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIIS	180	UNIDADE
151	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS	180	UNIDADE
152	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE
153	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS	180	UNIDADE
154	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA FACE	180	UNIDADE
155	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	180	UNIDADE

156	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	180	UNIDADE
157	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	180	UNIDADE
158	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	180	UNIDADE
159	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	180	UNIDADE
160	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO	180	UNIDADE
161	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	180	UNIDADE
162	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	180	UNIDADE
163	TC - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	400	UNIDADE
164	TC - ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	400	UNIDADE
165	TC - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	400	UNIDADE
166	TC - BOLSA ESCROTAL	400	UNIDADE
167	TC - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATE 3 SEGMENTOS)	400	UNIDADE
168	TC - COLUNA SACRO COCCIX	400	UNIDADE
169	TC - CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	960	UNIDADE
170	TC - FACE OU SEIOS DA FACE	180	UNIDADE
171	TC - MASTOIDES OU ORELHAS	180	UNIDADE
172	TC - PARTES MOLES	400	UNIDADE
173	TC - PELVE OU BACIA	400	UNIDADE
174	TC - PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE GLAND	400	UNIDADE
175	TC - REGIAO CERVICAL	400	UNIDADE
176	TC - RINS E VIAS URINARIAS	400	UNIDADE
177	TC - SEGMENTO APENDICULAR	400	UNIDADE
178	TC - TORAX	960	UNIDADE
179	TC - UROTOMOGRAFIA	180	UNIDADE
	TOTAL	13.680	UNIDADE

LOTE 12: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE CITOLOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
180	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	60	UNIDADE
181	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (DMSA)	60	UNIDADE
182	CINTILOGRAFIA CARDÍACA	60	UNIDADE
183	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	60	UNIDADE
184	CINTILOGRAFIA PULMONAR	60	UNIDADE
185	CINTILOGRAFIA HEPATOBILIAR	60	UNIDADE
186	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE	60	UNIDADE
187	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	60	UNIDADE
188	CINTILOGRAFIA DO TRATO DIGESTIVO	60	UNIDADE
189	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	36	UNIDADE
190	CINTILOGRAFIA COM MIBG	24	UNIDADE
191	CINTILOGRAFIA DAS VIAS BILIARES	24	UNIDADE
192	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	24	UNIDADE
	TOTAL	648	UNIDADE

17.2.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.271.329,52 (vinte e nove milhões duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

LOTE 01: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	US – DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	180	UNIDADE	R\$ 362,30	R\$ 65.214,00
2	US – DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE	R\$ 379,99	R\$ 68.398,20
3	US – DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	180	UNIDADE	R\$ 335,65	R\$ 60.417,00
4	US – DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	180	UNIDADE	R\$ 294,92	R\$ 53.085,60
5	US – DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS	180	UNIDADE	R\$ 268,04	R\$ 48.247,20
6	US – DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	180	UNIDADE	R\$ 289,30	R\$ 52.074,00
7	US- DOPPLER TRANSCRANIANO	180	UNIDADE	R\$ 1.500,62	R\$ 270.111,60
8	US – DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	180	UNIDADE	R\$ 193,78	R\$ 34.880,40
9	US – DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	180	UNIDADE	R\$ 286,58	R\$ 51.584,40
10	US – DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE	R\$ 315,97	R\$ 56.874,60
11	US – DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	180	UNIDADE	R\$ 294,58	R\$ 53.024,40
12	US – ECODOPPLER CARDIOGRAMA FETAL	180	UNIDADE	R\$ 354,00	R\$ 63.720,00
13	US – OBSTETRICA MORFOLOGICA	180	UNIDADE	R\$ 366,65	R\$ 65.997,00
	TOTAL	2.340	UNIDADE	R\$ 5.242,38	R\$ 943.628,40
LOTE 02: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM ENDOGASTRICO - COLORRETAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	COLONOSCOPIA	400	UNIDADE	R\$ 895,07	R\$ 358.028,00
15	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	200	UNIDADE	R\$ 775,00	R\$ 155.000,00
16	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 300.000,00
17	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE UREASE (PESQUISA HELICOBACTER PYLORI)	400	UNIDADE	R\$ 828,05	R\$ 331.220,00
18	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM POLIPECTOMIA	48	UNIDADE	R\$ 798,57	R\$ 38.331,36
19	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM HEMOSTASIA	48	UNIDADE	R\$ 805,79	R\$ 38.677,92
20	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA	12	UNIDADE	R\$ 694,17	R\$ 8.330,04
	TOTAL	1.508	UNIDADE	R\$ 5.546,65	R\$ 1.229.587,32
LOTE 03: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA- OBSTETRÍCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA DO COLO UTERINO	240	UNIDADE	R\$ 191,91	R\$ 46.058,40
22	COLPOSCOPIA	120	UNIDADE	R\$ 253,37	R\$ 30.404,40
	TOTAL	360	UNIDADE	R\$ 445,28	R\$ 76.462,80
LOTE 04: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: MÉTODO DIAGNÓSTICO EM EXAME RADIOLOGICO DOS DEMAIS SISTEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	ESCANOMETRIA	240	UNIDADE	R\$ 122,92	R\$ 29.500,80
24	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIACAO DE MASSA OSSEA)	240	UNIDADE	R\$ 201,88	R\$ 48.451,20
25	MAMOGRAFIA DIGITAL	400	UNIDADE	R\$ 144,55	R\$ 57.820,00
26	RX ESÔFAGO CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 348,33	R\$ 8.359,92

27	RX ESOFÁGO, ESTÔMAGO E DUODENO (EED) CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 348,33	R\$ 8.359,92
28	RX ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 348,33	R\$ 8.359,92
29	RX ENEMA OPACO CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 365,33	R\$ 8.767,92
30	RX TRÂNSITO INTESTINAL CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 131,38	R\$ 3.153,12
31	RX TRÂNSITO COLÔNICO CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 442,05	R\$ 10.609,20
32	RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 713,33	R\$ 17.119,92
33	RX URETROCISTOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 337,72	R\$ 8.105,28
34	RX UROGRAFIA VENOSA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 354,75	R\$ 8.514,00
35	RX SIALOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 552,48	R\$ 13.259,52
36	RX DACRIOCISTOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 366,67	R\$ 8.800,08
37	RX COLANGIOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 293,33	R\$ 7.039,92
38	RX FISTULOGRAFIA CONTRASTADA	24	UNIDADE	R\$ 226,42	R\$ 5.434,08
39	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	24	UNIDADE	R\$ 295,07	R\$ 7.081,68
40	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA	24	UNIDADE	R\$ 390,75	R\$ 9.378,00
	TOTAL	1.240	UNIDADE	R\$ 5.983,62	R\$ 268.114,48
LOTE 05: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	ELETOENCEFALOGRAFIA (EEG)	120	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00
42	ELETROMIOGRAFIA (ENMG)	240	UNIDADE	R\$ 228,89	R\$ 54.933,60
	TOTAL	360	UNIDADE	R\$ 413,89	R\$ 77.133,60
LOTE 06: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	ECORCADIOGRAMA	360	UNIDADE	R\$ 208,33	R\$ 74.998,80
44	ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	360	UNIDADE	R\$ 354,07	R\$ 127.465,20
45	HOLTER	600	UNIDADE	R\$ 177,27	R\$ 106.362,00
46	TESTE ERGOMÉTRICO	360	UNIDADE	R\$ 275,83	R\$ 99.298,80
47	MAPA	600	UNIDADE	R\$ 171,45	R\$ 102.870,00
	TOTAL	2.280	UNIDADE	R\$ 1.186,95	R\$ 510.994,80
LOTE 07: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM OTORRINLARINGOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	240	UNIDADE	R\$ 135,18	R\$ 32.443,20
49	BERA (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO)	240	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 78.400,80
50	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	240	UNIDADE	R\$ 191,67	R\$ 46.000,80
51	VIDEOLARINGOSCOPIA	240	UNIDADE	R\$ 296,75	R\$ 71.220,00
52	LARINGOSCOPIA	240	UNIDADE	R\$ 307,83	R\$ 73.879,20
	TOTAL	1.200	UNIDADE	R\$ 1.258,10	R\$ 301.944,00
LOTE 08: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	BIOMICROSCOPIA	240	UNIDADE	R\$ 382,36	R\$ 91.766,40
54	BIOMETRIA ÓPTICA	240	UNIDADE	R\$ 392,81	R\$ 94.274,40
55	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	240	UNIDADE	R\$ 156,00	R\$ 37.440,00

56	CAMPIMETRIA	240	UNIDADE	R\$ 178,33	R\$ 42.799,20
57	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA OU TOPOGRAFIA DA CÓRNEA	240	UNIDADE	R\$ 432,26	R\$ 103.742,40
58	CURVA TENSIONAL DIÁRIA OU CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO INTRAOCULAR (CDPO)	240	UNIDADE	R\$ 183,33	R\$ 43.999,20
59	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA INDIRETA	240	UNIDADE	R\$ 242,58	R\$ 58.219,20
60	FUNDOSCOPIA OU OFTALMOSCOPIA DIRETA	240	UNIDADE	R\$ 242,58	R\$ 58.219,20
61	GONIOSCOPIA	240	UNIDADE	R\$ 167,57	R\$ 40.216,80
62	MAPEAMENTO DE RETINA	240	UNIDADE	R\$ 309,82	R\$ 74.356,80
63	PAQUIMETRIA	240	UNIDADE	R\$ 119,08	R\$ 28.579,20
64	RETINOGRAFIA COLORIDA	240	UNIDADE	R\$ 353,89	R\$ 84.933,60
65	TESTE ORTÓPTICO	240	UNIDADE	R\$ 135,58	R\$ 32.539,20
66	TONOMETRIA BINOCULAR	240	UNIDADE	R\$ 100,02	R\$ 24.004,80
TOTAL		3.360	UNIDADE	R\$ 3.396,21	R\$ 815.090,40

LOTE 09: PROCEDIMENTO CLINICO COM FINALIDADE DE PREPARAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E OUTROS EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
67	CONTRASTE	3500	UNIDADE	R\$ 177,59	R\$ 621.565,00
68	SEDACAO	1000	UNIDADE	R\$ 49,83	R\$ 49.830,00
TOTAL		4500	UNIDADE	R\$ 227,42	R\$ 671.395,00

LOTE 10: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE RESSONÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
69	RM - ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PANCREAS, BACO, RINS,	400	UNIDADE	R\$ 547,72	R\$ 219.088,00
70	RM - ABDOMINAL TOTAL	400	UNIDADE	R\$ 908,33	R\$ 363.332,00
71	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA ABDOMINAL	400	UNIDADE	R\$ 830,17	R\$ 332.068,00
72	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA E ARTERIAS RENAIIS	400	UNIDADE	R\$ 857,88	R\$ 343.152,00
73	RM - ANGIORESSONANCIA AORTA TORACICA	400	UNIDADE	R\$ 860,24	R\$ 344.096,00
74	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DA PELVE	400	UNIDADE	R\$ 899,45	R\$ 359.780,00
75	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	400	UNIDADE	R\$ 862,33	R\$ 344.932,00
76	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO	400	UNIDADE	R\$ 931,67	R\$ 372.668,00
77	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOCO	400	UNIDADE	R\$ 821,81	R\$ 328.724,00
78	RM - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	400	UNIDADE	R\$ 731,67	R\$ 292.668,00
79	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DA PELVE	400	UNIDADE	R\$ 843,27	R\$ 337.308,00
80	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	400	UNIDADE	R\$ 830,00	R\$ 332.000,00
81	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO	400	UNIDADE	R\$ 847,25	R\$ 338.900,00
82	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOCO	400	UNIDADE	R\$ 655,68	R\$ 262.272,00
83	RM - ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR	400	UNIDADE	R\$ 876,67	R\$ 350.668,00
84	RM - ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	400	UNIDADE	R\$ 544,67	R\$ 217.868,00
85	RM - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	400	UNIDADE	R\$ 568,47	R\$ 227.388,00
86	RM - ARTRORESSONANCIA POR ARTICULACAO	400	UNIDADE	R\$ 580,67	R\$ 232.268,00
87	RM - BACIA (ARTICULACOES SACROILIACAS)	400	UNIDADE	R\$ 553,30	R\$ 221.320,00
88	RM - BOLSA ESCROTAL	400	UNIDADE	R\$ 534,18	R\$ 213.672,00
89	RM - CALCANEIO DIREITO	400	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 220.000,00
90	RM - CALCANEIO ESQUERDO	400	UNIDADE	R\$ 511,85	R\$ 204.740,00

91	RM - CISTOGRAFIA POR RM	400	UNIDADE	R\$ 578,99	R\$ 231.596,00
92	RM - COLANGIORESSONANCIA	400	UNIDADE	R\$ 715,40	R\$ 286.160,00
93	RM - COLUNA CERVICAL	400	UNIDADE	R\$ 737,33	R\$ 294.932,00
94	RM - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	400	UNIDADE	R\$ 566,50	R\$ 226.600,00
95	RM - COLUNA DORSAL	400	UNIDADE	R\$ 525,00	R\$ 210.000,00
96	RM - COLUNA LOMBAR	400	UNIDADE	R\$ 543,33	R\$ 217.332,00
97	RM - COLUNA SACRO COCCIX	400	UNIDADE	R\$ 546,67	R\$ 218.668,00
98	RM - COTOVELO DIREITO	400	UNIDADE	R\$ 533,28	R\$ 213.312,00
99	RM - COTOVELO ESQUERDO	400	UNIDADE	R\$ 585,50	R\$ 234.200,00
100	RM - COXA (UNILATERAL)	400	UNIDADE	R\$ 588,48	R\$ 235.392,00
101	RM - CRANIO	400	UNIDADE	R\$ 597,05	R\$ 238.820,00
102	RM - CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	400	UNIDADE	R\$ 483,33	R\$ 193.332,00
103	RM - ESCAPULA DIREITA	400	UNIDADE	R\$ 483,33	R\$ 193.332,00
104	RM - ESCAPULA ESQUERDA	400	UNIDADE	R\$ 483,33	R\$ 193.332,00
105	RM - FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	400	UNIDADE	R\$ 546,67	R\$ 218.668,00
106	RM - FETAL	400	UNIDADE	R\$ 483,33	R\$ 193.332,00
107	RM - MAMAS (BILATERAL)	400	UNIDADE	R\$ 579,62	R\$ 231.848,00
108	RM - MAO DIREITA (NAO INCLUI PUNHO)	400	UNIDADE	R\$ 606,33	R\$ 242.532,00
109	RM - MAO ESQUERDA (NAO INCLUI PUNHO)	400	UNIDADE	R\$ 613,00	R\$ 245.200,00
110	RM - MASTOIDE	400	UNIDADE	R\$ 668,90	R\$ 267.560,00
111	RM - MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NAO INCLUI MAO)	400	UNIDADE	R\$ 573,93	R\$ 229.572,00
112	RM - MIELO RM	400	UNIDADE	R\$ 574,67	R\$ 229.868,00
113	RM - MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA COM CONTRASTE	400	UNIDADE	R\$ 517,67	R\$ 207.068,00
114	RM - OMBRO DIREITO	400	UNIDADE	R\$ 676,67	R\$ 270.668,00
115	RM - OMBRO ESQUERDO	400	UNIDADE	R\$ 599,94	R\$ 239.976,00
116	RM - ORBITA BILATERAL	400	UNIDADE	R\$ 593,90	R\$ 237.560,00
117	RM - PARTES MOLES	400	UNIDADE	R\$ 572,88	R\$ 229.152,00
118	RM - PE DIREITO (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO	400	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 232.000,00
119	RM - PE ESQUERDO (ANTEPE) - NAO INCLUI TORNOZELO	400	UNIDADE	R\$ 716,67	R\$ 286.668,00
120	RM - PELVE (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	400	UNIDADE	R\$ 575,00	R\$ 230.000,00
121	RM - PELVE MASCULINA (NAO INCLUI ARTICULACOES COXOFEMORAIS)	400	UNIDADE	R\$ 695,00	R\$ 278.000,00
122	RM - PELVE PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	400	UNIDADE	R\$ 569,17	R\$ 227.668,00
123	RM - PERNA DIREITA	400	UNIDADE	R\$ 502,50	R\$ 201.000,00
124	RM - PERNA ESQUERDA	400	UNIDADE	R\$ 656,67	R\$ 262.668,00
125	RM - PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE,	400	UNIDADE	R\$ 628,22	R\$ 251.288,00
126	RM - PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO)	400	UNIDADE	R\$ 654,39	R\$ 261.756,00
127	RM - PUNHO DIREITO	400	UNIDADE	R\$ 596,50	R\$ 238.600,00
128	RM - PUNHO ESQUERDO	400	UNIDADE	R\$ 488,11	R\$ 195.244,00
129	RM - QUADRIL DIREITO	400	UNIDADE	R\$ 713,33	R\$ 285.332,00
130	RM - QUADRIL ESQUERDO	400	UNIDADE	R\$ 623,33	R\$ 249.332,00
131	RM - SELA TURCICA (HIPOFISE)	400	UNIDADE	R\$ 692,17	R\$ 276.868,00
132	RM - TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	400	UNIDADE	R\$ 565,83	R\$ 226.332,00

133	RM - TORNOZELO DIREITO	400	UNIDADE	R\$ 638,83	R\$ 255.532,00
134	RM - TORNOZELO ESQUERDO	400	UNIDADE	R\$ 635,83	R\$ 254.332,00
135	RM - URO RM	400	UNIDADE	R\$ 822,33	R\$ 328.932,00
	TOTAL	26.800	UNIDADE	R\$ 43.076,19	R\$ 17.230.476,00

LOTE 11: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE TOMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
136	TC - ABDOME SUPERIOR	960	UNIDADE	R\$ 298,33	R\$ 286.396,80
137	TC - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITONIO)	960	UNIDADE	R\$ 539,21	R\$ 517.641,60
138	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA FACE	180	UNIDADE	R\$ 815,57	R\$ 146.802,60
139	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	180	UNIDADE	R\$ 798,00	R\$ 143.640,00
140	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	180	UNIDADE	R\$ 798,20	R\$ 143.676,00
141	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	180	UNIDADE	R\$ 725,00	R\$ 130.500,00
142	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	180	UNIDADE	R\$ 910,33	R\$ 163.859,40
143	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	180	UNIDADE	R\$ 797,00	R\$ 143.460,00
144	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO	180	UNIDADE	R\$ 816,27	R\$ 146.928,60
145	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	180	UNIDADE	R\$ 735,00	R\$ 132.300,00
146	TC - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	180	UNIDADE	R\$ 913,67	R\$ 164.460,60
147	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTERIAS CORONARIAS	180	UNIDADE	R\$ 1.270,16	R\$ 228.628,80
148	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	180	UNIDADE	R\$ 1.026,33	R\$ 184.739,40
149	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	180	UNIDADE	R\$ 1.129,00	R\$ 203.220,00
150	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIAS	180	UNIDADE	R\$ 689,99	R\$ 124.198,20
151	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS	180	UNIDADE	R\$ 757,71	R\$ 136.387,80
152	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	180	UNIDADE	R\$ 726,49	R\$ 130.768,20
153	TC - ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS	180	UNIDADE	R\$ 811,00	R\$ 145.980,00
154	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA FACE	180	UNIDADE	R\$ 847,57	R\$ 152.562,60
155	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	180	UNIDADE	R\$ 688,99	R\$ 124.018,20
156	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	180	UNIDADE	R\$ 784,33	R\$ 141.179,40
157	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	180	UNIDADE	R\$ 740,00	R\$ 133.200,00
158	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	180	UNIDADE	R\$ 765,65	R\$ 137.817,00
159	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	180	UNIDADE	R\$ 860,00	R\$ 154.800,00
160	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO	180	UNIDADE	R\$ 770,05	R\$ 138.609,00
161	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	180	UNIDADE	R\$ 756,71	R\$ 136.207,80
162	TC - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	180	UNIDADE	R\$ 851,33	R\$ 153.239,40
163	TC - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	400	UNIDADE	R\$ 136,71	R\$ 54.684,00
164	TC - ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	400	UNIDADE	R\$ 286,67	R\$ 114.668,00
165	TC - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	400	UNIDADE	R\$ 263,95	R\$ 105.580,00
166	TC - BOLSA ESCROTAL	400	UNIDADE	R\$ 536,66	R\$ 214.664,00
167	TC - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATE 3 SEGMENTOS)	400	UNIDADE	R\$ 378,42	R\$ 151.368,00
168	TC - COLUNA SACRO COCCIX	400	UNIDADE	R\$ 276,86	R\$ 110.744,00
169	TC - CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	960	UNIDADE	R\$ 290,50	R\$ 278.880,00
170	TC - FACE OU SEIOS DA FACE	180	UNIDADE	R\$ 247,10	R\$ 44.478,00
171	TC - MASTOIDES OU ORELHAS	180	UNIDADE	R\$ 306,56	R\$ 55.180,80

172	TC - PARTES MOLES	400	UNIDADE	R\$ 318,42	R\$ 127.368,00
173	TC - PELVE OU BACIA	400	UNIDADE	R\$ 238,33	R\$ 95.332,00
174	TC - PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE GLAND	400	UNIDADE	R\$ 290,08	R\$ 116.032,00
175	TC - REGIAO CERVICAL	400	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
176	TC - RINS E VIAS URINARIAS	400	UNIDADE	R\$ 423,33	R\$ 169.332,00
177	TC - SEGMENTO APENDICULAR	400	UNIDADE	R\$ 303,13	R\$ 121.252,00
178	TC - TORAX	960	UNIDADE	R\$ 292,70	R\$ 280.992,00
179	TC - UROTOMOGRAFIA	180	UNIDADE	R\$ 368,00	R\$ 66.240,00
	TOTAL	13.680	UNIDADE	R\$ 26.879,31	R\$ 6.772.016,20

LOTE 12: PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: DIAGNÓSTICO POR EXAME DE CINTILOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
180	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	60	UNIDADE	R\$ 537,84	R\$ 32.270,40
181	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (DMSA)	60	UNIDADE	R\$ 694,85	R\$ 41.691,00
182	CINTILOGRAFIA CARDÍACA	60	UNIDADE	R\$ 319,94	R\$ 19.196,40
183	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	60	UNIDADE	R\$ 526,90	R\$ 31.614,00
184	CINTILOGRAFIA PULMONAR	60	UNIDADE	R\$ 561,40	R\$ 33.684,00
185	CINTILOGRAFIA HEPATOBILIAR	60	UNIDADE	R\$ 366,09	R\$ 21.965,40
186	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE	60	UNIDADE	R\$ 412,67	R\$ 24.760,20
187	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	60	UNIDADE	R\$ 1.203,33	R\$ 72.199,80
188	CINTILOGRAFIA DO TRATO DIGESTIVO	60	UNIDADE	R\$ 412,90	R\$ 24.774,00
189	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	36	UNIDADE	R\$ 188,65	R\$ 6.791,40
190	CINTILOGRAFIA COM MIBG	24	UNIDADE	R\$ 941,75	R\$ 22.602,00
191	CINTILOGRAFIA DAS VIAS BILIARES	24	UNIDADE	R\$ 398,55	R\$ 9.565,20
192	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO	24	UNIDADE	R\$ 1.390,53	R\$ 33.372,72
	TOTAL	648	UNIDADE	R\$ 7.955,40	R\$ 374.486,52

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2025, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
SAÚDE	10 3020211 2.064 MAC	1600	33903900
SAÚDE	10 3020211 2.068 CAPS	1600	33903900
SAÚDE	10 301 0200 2.063 NASF	1600	33903900
SAÚDE	10 301 0200 2.061 ESF	1600	33903900
SAÚDE	10 301 0200 2.053 ATENÇÃO BÁSICA	1600	33903900

20. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, Liquidação.

20.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

20.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A contratada obriga-se a:

21.2. a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos na qualidade e quantidade mínimas especificadas no termo de referência.

21.3. b) Fornecer número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável na respectiva unidade para fins de chamada de atendimento.

21.4. c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.5. d) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.6. e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.7. f) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. g) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado.

21.9. h) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre em perfeito estado em pleno funcionamento os veículos e nas melhores condições de segurança.

21.10. i) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21.11. j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.12. k) A CONTRATADA deverá realizar toda produção dos exames executados conforme relatório mensal, com a digitação até o 9º dia do mês em sistema de produção do SUS, enviar o arquivo via e-mails da Secretária municipal de saúde a CONTRATANTE para o processamento. A CONTRATANTE, disponibilizará um técnico para fazer a implantação do sistema e treinamento do profissional no estabelecimento da CONTRATADA se for necessário. É importante a CONTRATADA, ser cadastrada devidamente e seus dados atualizado no CNES

21.13. l) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. *São obrigações da Contratante:*

22.2. *O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.*

22.3. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

22.4. *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo*

22.5. *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido*

22.6. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

22.7. *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;*

22.8. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

22.9. *Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.*

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. *Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:*

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. *Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. *A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

23.6. *Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

23.7. *A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

23.8. *Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que*

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.9. *A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

23.10. *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

23.11. *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

23.12. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

23.13. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*

24. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 25 de fevereiro de 2025

Rafael do Nascimento Correa da Silva
Coordenador de Planejamento
Coordenador Comercial

Waldineia Pontes Magalhães
Decreto Municipal nº 007/2025
Secretária Municipal de Saúde